



### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), com disponibilização de profissionais qualificados e dos recursos técnicos necessários, visando à acessibilidade comunicacional nas atividades institucionais da Câmara Municipal. Os serviços compreenderão a tradução simultânea, prioritariamente em tempo real, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, de posse, itinerantes, audiências públicas e reuniões de comissões permanentes e temporárias, bem como, quando demandado, a tradução de conteúdos previamente gravados. A execução deverá ocorrer de forma integrada aos meios de transmissão institucional, assegurando qualidade técnica, continuidade do serviço e conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de equipe, equipamentos e suporte técnico necessários à plena execução contratual.

#### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a execução satisfatória do objeto, os seguintes requisitos são indispensáveis:

- **Qualificação Profissional:** Os profissionais devem possuir formação conforme a **Lei Federal nº 14.704/2023** (que atualizou a Lei do Tradutor/Intérprete).
- **Regime de Revezamento:** Atendimento ao Art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010. Para eventos com duração superior a 1 hora, é obrigatória a atuação de **no mínimo 2 (dois) profissionais** em sistema de revezamento (geralmente a cada 20 minutos) para evitar a fadiga cognitiva e garantir a fidelidade da tradução (em conformidade com a NR-17).
- **Presencialidade:** Justifica-se a execução presencial para mitigar riscos de latência (*delay*), garantir a integração técnica com a mesa de som/transmissão e permitir o pronto atendimento em reuniões de Comissões Permanentes, Sessões Itinerantes, Audiências Públicas (realizadas externamente), Sessões de Posse/Solenes (realizadas externamente).

##### 2.2. Natureza e Vigência:

- Serviço: Enquadrado conforme Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- Serviço Continuado: Conforme Art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.
- Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

2.3. Regime de Execução: O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medida a hora técnica efetivamente executada.

2.3.1. **Prazo de Início:** Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto solicitado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)** ou Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

2.3.2. **Conformidade:** Na entrega do objeto e prestação dos serviços, a contratada deverá observar rigorosamente todas as especificações, condições e padrões de qualidade estipulados no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



# **GASPAR**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

3.1. A estimativa baseia-se no histórico de transmissões e na necessidade de atuação em regime de revezamento, conforme legislação e normas aplicáveis à atividade:

- Serviço de Tradução e Interpretação em Libras: estimativa de até 400 (quatrocentas) horas anuais de eventos institucionais. Considerando a necessidade de atuação em regime de revezamento, estima-se o consumo anual de até 800 (oitocentas) horas técnicas de prestação de serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na contratação continuada de serviços de tradução e interpretação simultânea (Português/Libras e vice-versa), incluindo:

- Disponibilização de intérpretes qualificados na sede da Câmara ou locais designados.
- Capacidade de tradução de conteúdos gravados sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal de Gaspar e observados os quantitativos contratados.
- Suporte técnico para integração do sinal de vídeo do intérprete (janela de Libras) nas transmissões oficiais.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

4.1. O objeto será licitado em **Lote Único (Global)**. A natureza do serviço exige unidade metodológica e responsabilidade técnica centralizada. O parcelamento prejudicaria a coordenação dos profissionais e a padronização da terminologia legislativa utilizada nas interpretações, podendo comprometer a qualidade do serviço público prestado.

### **5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- **Conformidade Legal:** Atendimento integral à Lei Brasileira de Inclusão.
- **Transparência Ativa:** Democratização do acesso às decisões do Poder Legislativo.
- **Cidadania:** Garantia de que o cidadão surdo possa exercer seu direito de voz e escuta nas audiências públicas.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE**

6.1. Justificativa: Atendimento à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 10.436/2002, garantindo acessibilidade e cidadania à comunidade surda.

6.2. Inexistência de Quadro Próprio: A Câmara não possui tradutores em seu quadro efetivo. A terceirização é justificada pela agilidade administrativa e por não se tratar de atividade-fim do Poder Legislativo.

6.3. Não Parcelamento: Justifica-se a contratação de lote único para garantir a responsabilidade técnica unificada, evitar a fragmentação administrativa e atrair empresas qualificadas, dado o valor estimado.

### **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAMENTO**

A contratada deverá disponibilizar os profissionais conforme a necessidade abaixo:



## 7.1. Dimensionamento da Equipe

Perfil	Quantidade	Atuação
Tradutor/Intérprete de Libras	Equipe compatível com a demanda contratada	Atuação em sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas (internas ou externas à Câmara), reuniões de comissões, sessões solenes (internas ou externas à Câmara), sessões de posse e demais eventos institucionais, em regime de revezamento conforme legislação aplicável

## 7.2. Estimativa de Horas (12 meses)

Descrição do Serviço	Estimativa de Horas	Observação por estimativa anual
Tradução e interpretação simultânea em Libras	Até 800 horas técnicas anuais	Quantitativo estimado considerando a necessidade de atuação em regime de revezamento conforme legislação aplicável. O pagamento ocorrerá exclusivamente sobre as horas técnicas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

## 7.3. Dinâmica de Trabalho

- Regime de Revezamento: Conforme Lei nº 14.704/2023, eventos com mais de 1 hora exigem revezamento a cada 20 minutos.
- Antecedência: Cancelamentos devem ser feitos com 24h de antecedência.
- Pontualidade: Profissionais devem chegar com 30 minutos de antecedência para ajustes técnicos.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Qualificação: Os profissionais designados devem possuir qualificação profissional conforme a Lei Federal nº 14.704/2023. A empresa deve apresentar os certificados antes do início da execução.

8.2. Vínculo: Todos os profissionais devem ter vínculo formal (contratual ou empregatício) com a empresa contratada.

8.3. Sustentabilidade: Priorização de mão de obra local e utilização de materiais biodegradáveis/recicláveis nos materiais de apoio, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.4. Subcontratação: Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



# **GASPAR**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Comunicação: Preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se aplicativos de mensagem para situações de urgência, desde que registrados nos autos.

9.2. Fiscalização: O Fiscal Técnico anotará ocorrências no histórico do contrato.

9.3. Relatórios: A empresa deve manter relatório de frequência discriminando:

1. Interpretação simultânea ao vivo;
2. Assessoramento à Mesa/Comissões.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Medição: Será realizada mensalmente com base nas horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente ao total de horas técnicas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual no período, mediante apresentação de Nota Fiscal.

10.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medida a hora técnica efetivamente executada. Não serão objeto de pagamento horas de disponibilidade, deslocamento ou períodos de inatividade.

10.4. A aferição dos serviços será realizada mensalmente por meio de [Planilha de Registro de Horas / Relatório], devendo conter a descrição sucinta das atividades realizadas em cada período, sob pena de glosa (não pagamento) das horas não comprovadas.

10.5. Glosas (Descontos): Serão aplicadas proporcionalmente se a contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de utilizar o número exigido de profissionais (ex: falta de revezamento);
- Prestar serviço com qualidade técnica insuficiente.

10.6. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, via boleto bancário ou PIX, após a devida conferência e aprovação (atesto) da Nota Fiscal.

### **11. DA DOTAÇÃO DESTA LICITAÇÃO**

11.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 1 – Manutenção do Legislativo, Ação: 2.2004 – **Manutenção das Atividades em Geral, Despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.**

Gaspar, 11 de maio de 2026

Ana Paula Dantas de Miranda  
Agente de Comunicação